



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Nº 005/2024.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE E DO OUTRO A EMPRESA SCARPA EDITORA LTDA- ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, com endereço na(o) Rua Coronel Justino Café, 136, Centro, Mulungu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr Michel platiny Gomes Martins doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SCARPA EDITORA LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 22.871.237/0001-80 estabelecida em R DOUTOR GILBERTO STUDART, 55, ALA: 105; EDIF: DUETS OFFICE TOWERS; ; TORRE SUL, FORTALEZA-CE representado pelo Sr. Stanley de Area Leao portador do CPF nº371.813.513-20 RG nº 8911001001686 SSPDS CE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 2024.01.24.001 - SEDUC na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº 005/2024-PE homologado em 11 de abril de 2024 mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. O objeto deste processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO VOLTADO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS E ENSINO RELIGIOSO PARA TODO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE** tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TECEIRA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 1.516.622,00 (Um milhão e quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais)** a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação com endereço na Rua Coronel Justino Café, nº 26, Centro, Mulungu-CE CNPJ/MF sob o nº 30.377.973/0001-05.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **04 - Secretaria de Educação FDB 30 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 0403.12.361.0173.2.037.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de MULUNGU/CE.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues /executados em atenção dos seguintes prazos:

- até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso e disponibilização de logins e senhas para acesso ao aplicativo digital de ensino.
- Até 10 (dez) dias úteis para início dos treinamentos, cuja duração mínima será de 2 (duas) horas, limitado ao total de 30 (trinta) horas, conforme disposto no item 5.5.
- Até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, para os serviços de assessoria pedagógica;

6.5.2 O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no Município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

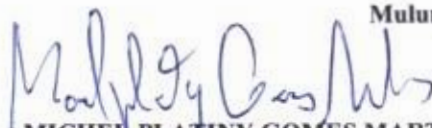
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu-CE, 12 de abril de 2024.


MICHEL PLATINY GOMES MARTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SCARPA EDITORA
LTDA:2287123700
0180
SCARPA EDITORA LTDA- ME
CNPJ sob o n.º 22.871.237/0001-80
STANLEY DE AREA LEAO
CPF n.º 371.813.513-20
CONTRATADA

Assinado digitalmente por SCARPA EDITORA
LTDA:2287123700180
RD: CN=BR, OU=Interoperabilidade, CN=2287123700180, CN=SCARPA EDITORA LTDA:2287123700180
Brasil, CN=SCARPA EDITORA LTDA:2287123700180
Resolução: Este ato é autor deste documento
Data: 2024.04.12 10:20:28-0500
Fonte: PDF Reader Versão: 3.0.0.1

TESTEMUNHAS

1  CPF N.º 02650720396

2  CPF N.º 06647793354

ANEXO AO CONTRATO N° 005/2024.001

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 1º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-12-8.	UND	125	RS 180,00	RS 22.500,00
2	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 1º ANO - LÍNGUA POTUGUESA - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-866673-51-7	UND	140	RS 87,00	RS 12.180,00
3	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 1º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-29-6.	UND	125	RS 180,00	RS 22.500,00
4	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 1º ANO - MATEMÁTICA - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-52-4.	UND	140	RS 87,00	RS 12.180,00
5	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-13-5.	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00
6	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-30-2.	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00
7	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-14-2.	UND	10	RS 180,00	RS 1.800,00
8	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 2º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-50-0.	UND	15	RS 87,00	RS 1.305,00
9	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-31-9.	UND	10	RS 180,00	RS 1.800,00
10	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 2º ANO - MATEMÁTICA - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-53-1.	UND	15	RS 87,00	RS 1.305,00
11	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-15-9.	UND	5	RS 195,00	RS 975,00
12	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-32-6.	UND	5	RS 195,00	RS 975,00
13	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 3º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-47-0.	UND	155	RS 180,00	RS 27.900,00
14	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 3º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-33-3.	UND	155	RS 180,00	RS 27.900,00
15	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 3º ANO - MATEMÁTICA - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-54-8.	UND	170	RS 87,00	RS 14.790,00
16	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 3º	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00

	ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-16-6.				
17	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-44-9.	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00
18	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-17-3.	UND	160	RS 180,00	RS 28.800,00
19	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-34-0.	UND	160	RS 180,00	RS 28.800,00
20	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 4º ANO - MATEMÁTICA - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-48-7.	UND	185	RS 87,00	RS 16.095,00
21	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-18-0.	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00
22	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-35-7.	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00
23	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-19-7.	UND	25	RS 180,00	RS 4.500,00
24	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-45-6.	UND	25	RS 180,00	RS 4.500,00
25	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 5º ANO - MATEMÁTICA - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-49-4.	UND	30	RS 87,00	RS 2.610,00
26	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-20-3.	UND	5	RS 195,00	RS 975,00
27	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-36-4.	UND	5	RS 195,00	RS 975,00
28	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 6º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-21-0.	UND	144	RS 180,00	RS 25.920,00
29	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 6º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-37-1.	UND	144	RS 180,00	RS 25.920,00
30	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-22-7.	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00
31	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-38-8.	UND	15	RS 195,00	RS 2.925,00
32	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 7º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-23-4.	UND	130	RS 180,00	RS 23.400,00
33	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 7º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-46-3.	UND	130	RS 180,00	RS 23.400,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



34	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-24-1.	UND	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
35	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-39-5.	UND	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
36	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-25-8.	UND	148	R\$ 180,00	R\$ 26.640,00
37	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-40-1.	UND	148	R\$ 180,00	R\$ 26.640,00
38	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-26-5.	UND	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
39	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-41-8.	UND	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
40	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-27-2.	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
41	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-42-5.	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
42	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LINGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-28-9.	UND	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
43	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - OBRA COLETIVA - ISBN: 978-65-86673-43-2.	UND	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00

VALOR GLOBAL LOTE 01 R\$ 431.535,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - 6º ANO - LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-68941-21-8	UND	144	R\$ 185,00	R\$ 26.640,00
2	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - 6º ANO - LIVRO DO PROFESSOR. ISBN: 978-85-68941-26-3	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
3	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - 7º ANO - LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-68941-22-	UND	130	R\$ 185,00	R\$ 24.050,00
4	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - 7º ANO - LIVRO DO PROFESSOR. ISBN: 978-85-68941-27-0	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
5	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - 8º ANO - LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-68941-23-2	UND	148	R\$ 185,00	R\$ 27.380,00
6	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - 8º ANO - LIVRO DO PROFESSOR. ISBN: 978-85-68941-28-7	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
7	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ - 9º ANO - LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-68941-24-9	UND	158	R\$ 185,00	R\$ 29.230,00

SCARPA
EDITORA
LTDA:228712
07000160

Atividade desenvolvida por esta empresa sob o contrato nº 001/2021, com o valor de R\$ 1.000.000,00, para a prestação de serviços de edição e distribuição de livros didáticos e materiais pedagógicos para o ensino fundamental e médio, sob o regime de compra direta, com a finalidade de atender às necessidades da educação pública municipal de Mulungu - CE.

5	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 3 - LIVRO DO ALUNO 3º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	155	RS 170,00	RS 26.350,00
6	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 3 - LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	10	RS 349,80	RS 3.498,00
7	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 4 - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	160	RS 170,00	RS 27.200,00
8	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 4 - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	10	RS 349,80	RS 3.498,00
9	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 5 - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	135	RS 170,00	RS 22.950,00
10	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 5 - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	10	RS 349,80	RS 3.498,00
11	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 6 - LIVRO DO ALUNO 6º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	144	RS 170,00	RS 24.480,00
12	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 6 - LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	10	RS 349,80	RS 3.498,00
13	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 7 - LIVRO DO ALUNO 7º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	130	RS 170,00	RS 22.100,00
14	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 7 - LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	10	RS 349,80	RS 3.498,00
15	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 8 - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	148	RS 170,00	RS 25.160,00
16	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 8 - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	10	RS 349,80	RS 3.498,00
17	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 9 - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	158	RS 170,00	RS 26.860,00
18	COLEÇÃO SOMOS TODOS UM - LIVRO 9 - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - CONCEITOS EDUCACIONAL	UND	10	RS 349,80	RS 3.498,00
VALOR GLOBAL LOTE 04					RS 249.082,00
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	APREDENDO COM AS PALAVRAS - NÍVEL 01 LÍNGUA PORTUGUESA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-8858-720-1	UND	125	RS 59,90	RS 7.487,50
2	APREDENDO COM AS PALAVRAS - NÍVEL 02 LÍNGUA PORTUGUESA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-8858-720-1	UND	125	RS 59,90	RS 7.487,50
VALOR GLOBAL LOTE 05					RS 14.975,00
LOTE 06					



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLEÇÃO INCLUIR - 05 (CINCO) LIVROS PARADIDÁTICOS - TÍTULOS: OUVINDO COM VITÓRIA - APREDENDO COM BIEL - INTERAGINDO COM LUCAS - OLHANDO COM RITINHA - CAMINNHANDO COM PAULO - EDITORA: CENE.	KIT	700	R\$ 349,50	R\$ 244.650,00
VALOR GLOBAL LOTE 06					R\$ 244.650,00

SCARPA
EDITORA
LTDA.228712
37000180

Assessoria Administrativa em SCARPA
EDITORA LTDA. 228712/0001-80
RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136 - CENTRO - CEP: 62764-000 - MULUNGU - CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79
FONE: (85) 3328-1786
E-MAIL: licitacaomulungu2021@gmail.com
Data: 2024.04.11 16:27:45
Por: POF - Assessoria - 02.1